CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 57 264 509/0001-69

Espírito Santo do Turvo - Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 06/93, DE 15 DE JUNHO DE 1993.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, institui gratificação especial de atividade constituinte ao pessoal que presta serviços junto a Câmara, nos termos seguinte:

Artigo 1º - É instituida gratificação especial de atividade constituinte a ser atribuida, na forma prevista neste ATO aos ocupantes de empregos em comissão referidos na Resolução nº. 01/93.

Parágrafo Único - A gratificação especial de atividade constituinte equivalerá ao valor da referência ou remuneração devida ao ocupante do emprego, com exclusão de quaisquer vantagens adicionais.

Artigo 2º - A gratificação especial de atividade constituinte será atribuida nas condições previstas no artigo 1º deste Ato, abrangendo um período de 30 (trinta) dias e será paga no mês de julho do corrente ano, época da promulgação da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - A remuneração a ser paga não poderá em nenhuma hipótese, ultrapassar ao valor percebido como remuneração, em espécie, pelo Prefeito Municipal, por força do recebimento da gratificação prevista no presente Ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Espirito Santo do Turvo, em 15 de junho de 1993.

Clarindo Ferreira Bueno
PRESIDENTE

José Roberto Jacinto da Silva
1º SECRETÁRIO

Antonio Jair Manfrim
2º SECRETÁRIO